ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 597/81

Autoriza o Órgão Executivo a adquirir um terreno urbano para o Cemitério Municipal e dá outras providências.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a adquirir do Senhor NILLO MANOEL POSTAY e sua mulher, um terreno urbano com a área de 1.282,28 m2(hum mil duzentos e oitenta e dois metros e vinte e oito decímetros quadrados), situado nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Dr. Walter Jobim, numa frente de 29,16 metros; ao SUDESTE, com a - Rua Bom Fim, numa frente de 12,21 metros; ao NORDESTE com terrenos de propriedade do Município, numa linha de 62,00 metros e - ao SUDOESTE, com a Rua Ildefonso Lucas, numa frente de 62,00 metros, destinado à ampliação do Cemitério Municipal, pelo valor de CR$ 350.000,00(trezentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica também, o Órgão Executivo autorizado a receber a respectiva Escritura Pública, podendo, para tanto, assinar todos os documentos que se fizerem necessários para a perfeita e legal realização da referida operação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente - Lei correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, aos 15 de setembro de 1981.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete